

Resolução nº : 5835/2004  
Protocolo nº : 336278/03  
Origem : GUARDA MIRIM DE LOANDA  
Interessado : GUARDA MIRIM DE LOANDA  
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO,

**R E S O L V E :**

I – Aplicar ao Sr. JOÃO LUIZ MILHARESI, Prefeito Municipal, multa de R\$ 100,00 (cem) reais, por 99 (noventa e nove) dias de atraso na prestação de contas, nos termos do art. 5º, inciso I, do Provimento nº 36/98-TC.

II – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias, para o cumprimento do item supra.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 26 de agosto de 2004.

HENRIQUE NAIGEBOREN  
Presidente